



NOTA TÉCNICA

O Presidente da Câmara Municipal de Eunápolis, no intuito de esclarecer a população sobre assunto que vem sendo veiculado na Imprensa a respeito da “Licença para Tratamento de Saúde”, solicitada legalmente pelo vereador Pedro Henrique de Melo Queiroz, apresenta a seguinte NOTA TÉCNICA:

Recebido pela Casa Legislativa, o pedido de licença de um edil para tratamento de saúde, cabe ao Presidente da Câmara o deferimento, que se dará conforme o que estabelece a Lei Orgânica Municipal de Eunápolis:

Art. 45- Não perde o mandato o vereador:

II- Licenciado pela Câmara Municipal por motivo de doença devidamente comprovada:

b) Desde que os afastamentos não ultrapassem 120 (cento e vinte dias) por Sessão Legislativa, com direito a remuneração.

§- O suplente só será convocado nos casos dos incisos II e III se a licença do titular for superior a 120 (cento e vinte) dias.

Conforme orientação explanada pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), através da Diretoria de Assistências aos Municípios no Parecer 192-17 contido no bojo do Processo nº 04991-17, demonstra o amparo na Constituição Federal:

A Constituição Federal, no Capítulo IV, que trata sobre os Municípios, disciplina que a Lei Orgânica, dentre outros preceitos, deve dispor sobre “proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do respectivo Estado para os membros da Assembleia Legislativa” (art. 29, IX).

Concluimos a presente “Nota Técnica”, na certeza de que os esclarecimentos foram elucidativos e cumprem os preceitos da lei de transparência.

Gabinete da Presidência, 18 de maio de 2022

JORGE MAÉCIO PIRES ALMEIDA
Presidente

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100